

Dec. nº 18/72

Abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 82.046,42 (oitenta e dois mil, 1 quarenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), para atender os pagamentos abaixo mencionados, cujas especificações:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

CABINETE DO PREFEITO

- Para atender os consórcios e conservação de veículos do gabinete do prefeito - CR\$ 1.000,00

SECRETARIA

- Para atender as despesas de água e luz das repartições municipais - CR\$ 1.800,00

- Para atender as despesas do projeto RONCON - CR\$ 4.378,34

RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

produção vegetal

- Para atender as despesas de cadastramento municipal - CR\$ 405,00

ENERGIA ELÉTRICA

- Para atender despesas com consórcios e conservação dos serviços de energia elétrica nos distritos - CR\$ 3.200,00

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

Rodoviários

- Para pagamento da folha de Operários, relativo ao exercício de 1970 - 2.976,08

- Para atender ao pagamento das despesas de hospedagem dos patrulheiros e aquedantes em serviço no distrito - 2.000,00

J. A. Lima

EDUCAÇÃO E CULTURAEnsino Primário

- Para pagamento das serventias dos grupos Escolares CR\$ 34.200,00
- Para atender despesas de transportes diversos CR\$ 500,00

ENSINO SUPERIOR

- Para atender despesas de Bolsa de Estudo CR\$ 1.300,00

RESEVERIA ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- Para pagamento de meios para a biblioteca municipal CR\$ 297,00

BEM ESTAR SOCIALSALÁRIO FAMÍLIA

- Para atender despesas com salário família - - CR\$ 15.000,00

SAÚDESANEAMENTO

- Para atender despesas de aquisição de materiais para os serviços de saneamento - - CR\$ 12.000,00
- Para pagamento de mão-de-obra - - CR\$ 3.000,00

SOMA - - - - - 32.046,42

Art. 2º - Para atender as despesas unidas com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as anulações nas dotações do seguinte orçamento da despesa da Prefeitura, a saber:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERALSecretaria

- 4.1.4.0 - 02 - Maquinas e utensílios para escritório CR\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRATesouraria

- 3.1.1.1 - 11 - Verba em dinheiro - - - - - CR\$ 3.400,00

FISCALIZAÇÃO

- 3.1.5.0 - 12 - Obrigações não processadas - - - CR\$ 7.800,00

CONTABILIDADE

- 4.1.4.0 - - 16 - Livros e revistas técnicas CR\$ 1.000,00
- maquinas e equipamentos P/ escritório CR\$ 1.500,00
- RECURSO MAT. E AGROPECUÁRIOS

Linergia Elétrica

3.1.2.0 - 34 - Lâmpadas e bulbos fluorescentes CR\$ 500,00

4.3.1.1 - 34 - Amortização da Dívida pública CR\$ 20.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

Outras Transferências Correntes

3.2.7.0 - 85 - Amortização Trabalhista CR\$ 4.846,42

Amortização

4.3.1.0 - 71 - Dívida Anuidade Pac. de IN.P.S. CR\$ 10.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Empresa pública

4.1.4.0 - 92 - Material permanente CR\$ 5.000,00

PRAÇA, PARQUES E JARDINS

4.1.4.0 - 95 - Material permanente CR\$ 5.000,00

CEMITÉRIOS

4.1.4.0 - 97 - Material permanente CR\$ 3.000,00

RIAS E AQUÍDUCOS

4.1.4.0 - 94 - Material permanente CR\$ 8.000,00

4.2.4.0 - 94 - Aquisição de Imóveis

Aquisição de um Terreno para

aplicação da cidade - - - - - CR\$ 10.000,00

TOTAL

CR\$ 82.046,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 agosto de 1972
Brasilme Malaguer de Moraes - Presidente